



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE SOM, ARQUIBANCADAS, GRADES E TRELIÇAS PARA A 36ª EDIÇÃO DOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

LOTE 1 SONORIZAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Som contendo 04 caixas potência mínima de 500 RMS Ativas, instaladas em pedestais, dois microfones sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição), um notebook. Para atletismo	21490	DIÁRIAS	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
2	Locação de Som contendo 04 caixas potência mínima de 500 RMS Ativas, instaladas em pedestais, dois microfones sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição), um notebook. Ginástica Rítmica.	21490	DIÁRIAS	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3	Locação de som contendo 02 caixas de som potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição). Jiu-jitsu.	21490	DIÁRIAS	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4	Locação de som contendo 02 caixas de som potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive(técnico durante todo o período de competição. Judô .	21490	DIÁRIAS	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5	Locação de som contendo 02 caixas de som, potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição). Karatê.	21490	Diária	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
6	Locação de som contendo 02 caixas de som, potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive técnico disponível durante todo o período de competição. Taekwondo.	21490	DIÁRIA	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
7	Locação de som contendo 02 caixas de som potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição), Tênis de Mesa um notebook.	21490	DIÁRIA	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
8	Locação de som contendo 02 caixas de som, potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, um microfone sem fio, mesa de som com entrada para 10 canais e para CD's, pendrive (técnico disponível durante todo o período de competição). Vôlei de Praia.	21490	DIÁRIA	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
	Locação de Som contendo 01 caixa de som potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, dois microfones sem fio (técnico	21490	DIÁRIA	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

09	disponível durante todo o período de competição, um notebook. Tênis.					
10	Locação de Som contendo 02 caixa de som potência mínima de 500 RMS Ativas, instalada em pedestal, dois microfones sem fio (técnico disponível durante todo o período de competição), um notebook. Ciclismo	21490	DIÁRIA	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
11	Locação de Som contendo 01 caixas de som potência mínima de 500 RMS Ativas, um microfone (técnico disponível durante todo o período de competição). Xadrez	21490	DIÁRIA	06	R\$500,00	R\$ 3.000,00
12	Locação de Som contendo 06 caixas de som potência mínima de 1000W ,dois microfones sem fio, 2 graves modelos t18 sub, 1 mesa analógica 8 canais,2 amplificadores 4000w, 1 processador profissional dcx, 1 técnico de som durante todo o evento. (Para cada local), (técnico disponível durante todo o período de premiação), um notebook. skate.	21490	DIÁRIA	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
13	Locação de som Itinerante premiação e Congressos contendo 01 caixa (para realização de premiação em seus locais) potência mínima de 500 RMS Ativas, dois microfones.	21490	DIÁRIA	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
14	Locação de som para Evento de Abertura contendo 06 caixas de som, potência mínima de 1000W, dois microfones sem fio, dois graves modelo t12 sub, uma mesa analógica com oito canais, dois amplificadores de 400W, um processador profissional DCX, um técnico de som durante todo o evento	21490	DIÁRIA	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LOTE 2 BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
15	Locação, fornecimento e instalação de 07 banheiros químicos com acessibilidade incluindo limpeza de dejetos para as modalidades (JIU JITSU, KARATÊ, FUTEBOL, JUDÔ, KARATÊ TAEKWONDO (BUGRE CARA, SÃO PEDRO)	17612	DIÁRIA	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
16	Locação, fornecimento e instalação 07 Banheiros Químico, Masculino e Feminino.incluindo limpeza de dejetos JIU JITSU, KARATÊ, JUDÔ, TAEKWONDO, FUTEBOL (BUGRE, CARA, SÃO PEDRO)	17612	DIÁRIA	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

LOTE 3 TENDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	Locação de Tenda 5x5mTenda Cobertura de 05x05 metros, do tipo piramidal ou chapéu de bruxa. Conforme: Área total de 25m2. Altura de 2,5m nas extremidades e 4,0m no ponto central. Estrutura metálicacom sistema de calhas para escoamento de chuva. Cobertura em lona branca. . Fechamento em lona branca nas suas laterais. Montagem individual ou gregadas.Instalação elétrica e sistema de iluminação, com 01 (um) ponto de iluminação (com a lâmpada), sistema de extintores, placas de sinalização, lâmpadas de emergência, aterramento e demais necessidades conforme Projeto Preventivo de Incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e apresentar ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. Período - Diária, a montagem e desmontagem será de acordo com a organização do evento	21164	DIÁRIA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

18	Excedente de diária de locação Tenda 3x3 m. Demais diárias, exceto a primeira diária. Período -Diária.	21164	DIÁRIA	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
19	Excedente de diária de locação Tenda 5x5m Demais diárias, exceto primeira diária. Período- Diária.	21164	DIÁRIA	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
20	Locação de tendas com montagem e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, fechada lateralmente, tamanho 3 x 3 m com coberturas em lona branca, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral	21164	DIÁRIA	10	R\$ 800	R\$ 8.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LOTE 4- ARQUIBANCADAS - GRADIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
21	Locação de Arquibancada instalada com 10 metros estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (futebol Bugre interior)	2224	DIÁRIA	06	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
22	Locação de arquibancada com 10 metros instalada metros estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (futebol Cará interior)	2224	DIÁRIA	06	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
23	Locação de arquibancada com 10 metros estruturada em alumínio P30 assento tipo	2224	DIÁRIA	06	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (futebol São Pedro interior)					
24	Locação de Arquibancada com 25 metros instalada estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (Jiu Jitsu)	2224	DIÁRIA	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
25	Locação de arquibancada com 25 metros, instalada e estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (Karatê)	2224	DIÁRIA	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
26	Locação de arquibancada 25 metros, instalada e estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (Skate, um dia em Curitiba e cinco dias em Caçador)	2224	DIÁRIA	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

27	Locação de arquibancada com 25 metros, instalada e estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (Taekwondo)	2224	DIÁRIA	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
28	Locação de arquibancada 10 metros, coberta, instalada e estruturada em alumínio P30 assento tipo praticável com perfil em alumínio, corrimão e parapeito com grade em alumínio com 4 degraus para locais de competição (Vôlei de Praia)	2224	DIÁRIA	05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
29	Locação de 1750 metros de grades de proteção. Em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas. para o evento Joguinhos de 18 a 29/07.	473576	DIÁRIA	05	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LOTE 5- TRELIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	Locação de treliças 3m altura X 6m largura, para ciclismo	430088	DIÁRIA	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
31	Locação de treliça 3m Altura X 4m largura para ciclismo.	430088	DIÁRIA	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
32	Locação de treliça 3m Altura X 4m Largura para modalidade de Atletismo em Timbó.	430088	DIÁRIA	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

1.2. A licitação será **DIVIDIDA EM LOTES**, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 14.133/2021,

O prazo de vigência da contratação é de 06 a seis meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Caçador, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer tem realizado uma diversidade de Eventos e percebe a necessidade de contratação de mão de obra especializada para a realização dos mesmos. A contratação de empresa responsável por serviços de organização de estrutura esportiva para eventos municipais é essencial para garantir que as atividades ocorram de forma segura e eficiente. Além disso, profissionais especializados podem garantir eficiência na organização e execução, economizando tempo e recursos da administração municipal.

2.2 A contratação de mão de obra especializada de uma empresa que forneça serviço de organização, transporte e montagem dos elementos necessários para realização dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso do evento. Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para preparar toda a estrutura de acordo com os requisitos estabelecidos neste ETP.

2.3 Ao investir na contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecedora dos elementos necessários, a administração municipal assegura que os eventos sejam executados de forma efetiva, profissional e organizada.

2.4 A contratação justifica-se também pelo Município de Caçador SC, não ter uma estrutura própria adequada para eventos de grande porte como os joguinhos abertos, sendo que a cidade é um polo de referência e já sediou eventos como este há anos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

2.5 A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação, mas está no planejamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, baseando-se nas necessidades existentes para organização e execução do 36º Jogos Abertos de Santa Catarina

2.6 A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação, mas está no planejamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, baseando-se nas necessidades existentes para organização e execução do 36º Jogos Abertos de Santa Catarina

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável para aquisição dos serviços a contratação de empresa especializada na organização de eventos como o requisitado. O processo será através de licitação, após pesquisa de orçamentos com empresas do ramo. É viável as contratações de empresas prestadoras de serviços por lotes que melhor atendam as demandas exigidas para o evento.

Por se tratar de manutenção, locação de produtos, contratação de mão de obra e transporte para as cidades componentes do evento, sendo facilitada a execução do processo se feito em conjunto por empresas prestadoras de serviços.

Manter a licitação por lote para a locação de estruturas para os Jogos Abertos apresenta diversas vantagens em termos de viabilidade e organização.

Primeiramente, ao agrupar itens similares em lotes, facilita-se o processo de gerenciamento e controle, uma vez que cada lote pode ser tratado como uma unidade de contratação com especificações bem definidas. Isso reduz a complexidade administrativa e permite uma supervisão mais eficiente do cumprimento dos contratos durante o processo dos jogos.

Além disso, a licitação por lotes pode atrair um maior número de fornecedores especializados, uma vez que empresas menores, que talvez não tenham capacidade de atender a um contrato global, podem se candidatar a fornecer apenas um ou alguns dos lotes. Isso pode aumentar a competitividade e potencialmente resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.

A organização do evento também se beneficia, pois a execução dos serviços pode ser melhor distribuída entre diferentes fornecedores, permitindo que cada um se concentre em suas áreas de especialidade. Isso contribui para uma maior qualidade dos serviços prestados e uma redução no risco de falhas, já que cada fornecedor tem responsabilidades claras e específicas. Adicionalmente, a segmentação por lotes pode facilitar a resolução de problemas, pois qualquer questão pode ser rapidamente identificada e tratada no âmbito do lote específico, sem impactar negativamente a totalidade do evento.

Em resumo, a licitação por lote para a locação de estruturas para os Jogos Abertos promove uma maior eficiência administrativa, aumenta a competitividade entre fornecedores, melhora a qualidade e a especialização dos serviços prestados, e facilita a gestão e a resolução de problemas, resultando em um evento mais organizado e viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: Num percentual de 30% do contrato.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

4.3 Que a contratada mantenha todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI 's adequados, com a identificação da empresa.

4.4 Que a contratada armazene todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

4.5 Que a contratada Forneça ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todos os serviços executados;

4.6 Que a contratada apresente laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pelos serviços.

Garantia da contratação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

Vistoria

4.8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, vinte e quatro horas antes do evento.

4.8.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As contratadas deverão montar e desmontar todos os equipamentos em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nas cidades de Caçador, Timbó, Curitiba, Videira e Calmon no estado de Santa Catarina.

5.1.2 A contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento, montagem e desmontagem, manutenção de todos os itens;

5.1.3 A contratada deverá manter técnico sobre aviso a qualquer momento para prestar suportes técnicos necessários ao evento.

5.1.4 A Contratada deverá montar e desmontar as arquibancadas, banheiros químicos, equipamentos sonoros, em todos os locais de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer;

5.1.5 A Contratada deverá se responsabilizar pela limpeza dos banheiros químicos diariamente, bem como coleta e destinação adequada dos dejetos;

5.1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido.

5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.8 A contratada durante a execução dos serviços deverá garantir, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados (laudo de bombeiros, Polícia Militar), bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Lote 1: Sonorização- item 1 execução em Timbó SC; itens 2 ao 14 Execução em Caçador, sendo nos itens 10 com uma diária executada em Calmon e o item 12 com uma diária executada em Curitiba.

5.2.2 Lote 2: Banheiros Químicos. item 15 e 16 execução em localidades do interior da cidade de Caçador SC;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.2.3 Lote 3- Tendas itens 17 ao 20 execução ocorrerá: Sendo nos ítems 17- 03 diárias (07 tendas) em Timbó, 01 diária (01 tenda) em Videira, 01 diária (01 tenda) em Calmon e as demais em Caçador SC. ítem 20, 01 diária(02 tendas em Curitiba), 01 diária (02 tendas em Calmon) 01 diária(02 tendas em Videira).

5.2.4 Lote 4- Arquibancadas ítems 21 ao 25 em localidades do interior da cidade de Caçador SC, o ítem 26 a execução será um dia em Curitiba SC e os demais em Caçador. os ítems 27 e 28 em Caçador SC; Gradil ítem 29 com execução em Caçador 1050 metros , 400 metros em Timbó SC. 100 metros em Calmon, 100 metros em Videira , 100 metros em Curitiba.

5.2.5 Lote 5- Trelças ítems 30 ao 32 com execução sendo: ítem 30 uma diária em Calmon, e as demais em Caçador, ítem 31 uma diária em Videira e as demais em Caçador SC, ítem 32 três diárias em Timbó.

5.3. Os serviços que serão executados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência conforme a necessidade de horários da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES DO CONTRATANTE:

- 5.5 Notificar por escrito à contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 5.6 Acompanhar diretamente ou por meio de sua gerenciadora a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 5.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador. e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Município de Caçador.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O fiscal do presente contrato é o servidor Taylor Fischer - matrícula 19940 e Fiscal Substituta Laís de Souza Moraes - matrícula 15638

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 O gestor do contrato é o servidor José Leandro de Paula Pinto, matrícula 18539 e Gestor do Contrato Substituto Daniel Lemos Barroso, matrícula 15585

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput). Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02.(dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3 A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

8.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.8 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.9 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador. comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1 o prazo de validade;

8.13.2 a data da emissão;

8.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5 o valor a pagar; e

8.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

8.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias.

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s); **(LOTES 02, 03, 04)**
 - a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);
 - b) Prova de registro em plena validade da empresa licitante no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CRQ/SC (Conselho Regional de Química) conforme as áreas de atuação. **(LOTE 02)**
 - c) Prova de registro em plena validade da empresa licitante no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação. **(LOTE 02)**
 - d) Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, junto ao órgão competente. **(LOTE 02)**
 - e) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional responsável (Engenheiro Civil, Químico ou Sanitarista e **(LOTE 02)**
 - f) Comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório. **(LOTE 02)**
 - g) Alvará Sanitário em plena validade, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada. **(LOTE 02)**
 - h) Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico de nível superior vinculado a empresa, reconhecido pelo CREA, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos; **(LOTE 02)**
 - i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, deste mesmo técnico profissional, o qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares, compatíveis às do objeto desta licitação. **(LOTE 03,04)**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 398.350,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2024:

- Número: 77843
 - Unidade gestora - 01 - Prefeitura Municipal de Caçador
 - Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo
 - Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
 - Função: 4 – Administração
 - Subfunção – 122 -Administração
 - Programa - 30 - Desporto e Lazer
 - Ação - 2.65 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 - Despesa - 447 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

- Número: 77839
 - Unidade gestora - 01 - Prefeitura Municipal de Caçador
 - Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo
 - Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
 - Função: 4 – Administração
 - Subfunção - Administração geral
 - Programa – 30- Gestão Municipal
 - Ação - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 - Despesa - 446- 3.3.90.00.00
 - Fonte de recurso: 179- Transferências Especiais do Estado.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

12.1. Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) deste registro de preços.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:



Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B – Relatório de Pesquisa de Preços

Caçador – Santa Catarina, 25/06/2024

Taylor Fischer
Fiscal do contrato

Daniel Lemos Barroso
Secretário(a) da Pasta